



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL Nº 01/2024/LCO/REI/IFTO, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA,
PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO DO CURSO SUPERIOR EM
ENGENHARIA AGRONÔMICA DO CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO
DO IFTO - 2024/1**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria n.º 552/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do processo seletivo de Transferência Externa, Interna, Portador de Título e Reingresso para o Curso Superior em Engenharia Agrônômica, de acordo com a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições para o processo de Transferência Externa, Interna, Admissão para Portador de Título, Reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.

1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso no Curso Superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

1.3. Considera-se “admissão de portador de título”, o ingresso no Curso Superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

1.4. Considera-se "reingresso", o ingresso por retorno aos estudos no Curso Superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, aos alunos com as matrículas em *status* de evadido ou desligado.

1.5. O IFTO define a solicitação de ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior de tecnologia da seguinte forma:

1.5.1. de curso de idêntica habilitação profissional, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

1.5.2. de curso de eixo tecnológico afim ou correlato, são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

1.5.3. de curso de mesmo eixo tecnológico, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.6. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência interna, seguido por transferência externa, portador de título e, por último, reingresso. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos itens 4.7 e 5.5 deste Edital, respectivamente.

1.7. O *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, poderá aceitar os pedidos de transferência externa, interna e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), feito pela Gerência de Ensino que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos.

1.8. Os estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos.

1.9. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento.

2. DAS VAGAS

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO” Curso Superior em Engenharia Agrônômica Campus Avançado Lagoa da Confusão		
Turno	Período	Quantitativo de Vagas
INTEGRAL	3º Período	03 (três) vagas
INTEGRAL	5º Período	04 (quatro) vagas + Cadastro de Reserva
INTEGRAL	7º Período	04 (quatro) vagas + Cadastro de Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O pedido de inscrição no processo de Transferência Externa, Interna, Admissão de Portador de Título e Reingresso para o Curso Superior em Engenharia Agrônômica do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, deverá ser enviado exclusivamente por meio de formulário, através do link <https://forms.gle/Syz7bVyK6M8viTlr8> (para transferência externa, interna e portador de título) ou através do link <https://forms.gle/zrVVtHA51rkkJvCq6> (para reingresso), pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, de acordo com os prazos previstos no cronograma, em item 9 deste Edital.

3.2. Os candidatos que não têm acesso à Internet ou que tiverem dúvida ao realizar a inscrição, poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Registros Escolares (CORES) pelo telefone (63)99227-8903, ou comparecerem ao *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, situado à Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77.493-000, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

3.3. Não será possível realizar inscrição presencial fora dos horários explicitados no subitem anterior.

3.4. A documentação exigida, bem como a análise curricular, será feita pela comissão responsável, designada pela PORTARIA REI/IFTO nº 31/2024, de 11 de janeiro de 2024, que ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

3.5. Os pedidos deverão estar devidamente instruídos e documentados, com todos os documentos assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados, quando for o caso, e serão protocolados e encaminhados às coordenações dos cursos com as requisições de transferência externa e interna, admissão de portadores de título e reingresso.

3.6. Os documentos necessários à inscrição, bem como o fluxo dos processos, são descritos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

4.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofereçam curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

4.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência “*ex-officio*” conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49.

4.4. No caso de deferimento da transferência, a Coordenação de Registros Escolares (CORES) dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

4.5. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em um *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

4.6. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

4.7. Dos critérios de desempate:

4.7.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

4.7.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.8. Da documentação

4.8.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- IV - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- V - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VI - Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE PORTADOR DE TÍTULO

5.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

5.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

5.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pela comissão responsável, que ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

5.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, será consultado o Colegiado do Curso.

5.5. **Dos critérios de desempate:**

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Graduados oriundos do IFTO;
- II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato mais idoso;

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.6. **Da documentação**

5.6.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Diploma de conclusão de curso;
- III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;
- IV - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- V - Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. **DO REINGRESSO**

6.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - estejam com *status* evadido, para o mesmo curso;
- II - ou estejam com *status* desligado, para o mesmo curso.

6.1.1. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

6.1.2. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

6.1.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

6.2. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

6.3. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamentado pela ODP.

6.4. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste Edital.

6.5. **Da documentação:**

6.5.1. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

- I - Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo II; e

II - Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto original ou autenticado em cartório.

6.6. Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo.

6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste Edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (Anexo I e II).

6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.9. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

- a) foram desligados por resultado de processo administrativo;
- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e
- c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

6.10. Da forma de seleção

6.11. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pela comissão responsável, que ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

6.12. A avaliação da documentação do item 6.5.1 deste Edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.13. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecerão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior Índice de Aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) a maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados no site oficial, pelo link <http://www.iftto.edu.br/lagoa>, e nos murais do *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão, conforme cronograma no item 9 deste Edital.

7.2. Os candidatos poderão apresentar recurso, fundamentando-o conforme Anexo III. Os recursos devem ser enviados exclusivamente pelo formulário, através do link <https://forms.gle/WZYSCe6oJQoT8pgM6>, no período especificado no cronograma, em item 9 deste Edital.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O estudante aprovado no processo seletivo deste Edital deverá efetuar sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES e o previsto na legislação, sob risco de ter sua matrícula indeferida. As matrículas deverão ser efetuadas conforme datas previstas no cronograma, descritas no item 9 deste Edital, e de acordo com o horário de expediente da CORES (08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h).

8.2. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V - Documento de Identificação;

VI - CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

VII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

VIII - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

IX - Comprovante de endereço residencial.

X - Diploma de conclusão de curso, para os casos de solicitação na forma de admissão de portador de título.

8.2.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.2.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.2.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.2.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

8.3. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não encaminhar a totalidade dos documentos exigidos para a matrícula, terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.4. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este Edital observará as datas do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Data prevista para publicação do Edital	18 de janeiro de 2024
Período de inscrições	18 a 30 de janeiro de 2024
Lista das inscrições homologadas	31 de janeiro de 2024
Resultado Preliminar	01 de fevereiro de 2024
Recursos contra o Resultado Preliminar	02 de fevereiro de 2024
Resultado Final	05 de fevereiro de 2024
Data da Matrícula	05 a 09 de fevereiro de 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As divulgações, resultados, avisos, retificações de Edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/lagoa>, e nos murais do *Campus*, sendo de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados e julgados pela comissão responsável, por meio da análise de requerimento enviado via e-mail à Coordenação de Registro Escolares (cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br), até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial de quaisquer de suas fases.

10.4. Fazem parte deste Edital os Anexos I (Requerimento de Inscrição), II (Requerimento de Reingresso) e III (Formulário para recurso).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 18/01/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2247054** e o código CRC **BBB8A270**.

Jardel Barbosa dos Santos

Diretor da Unidade



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha
Lagoa da Confusão - TO
CEP: 77.493-000
E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.000496/2024-49

SEI nº 2247054